



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-001 – CGF: 06.920.226-5

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS, ESTADO DO CEARÁ**

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Apuiarés APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica atualizado pelo reajuste em **12,84%** (DOZE INTEIROS E OITENTA E QUATRO DÉCIMOS POR CENTO) o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica no âmbito do Município de Apuiarés-CE, em consonância com a Portaria Interministerial MEC/ME nº 4, de 27 de dezembro de 2019, e em cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme valores fixados nas tabelas contidas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica no âmbito do Município de Apuiarés-CE será de **R\$ 2.886,15** (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), correspondente a jornada de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais, retroativo a 1º de janeiro de 2020.


**§ 1º** – Os professores que exerçam jornada de trabalho diversa da disposta no caput deste artigo receberão vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

**§ 2º** – A atualização do piso salarial dos profissionais do magistério disposta nesta Lei abrange somente os servidores efetivos.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica correrão a contas de dotações consignadas no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal - LOA nº 443/2019 de 14/11/2019.

**Art. 4º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ  
EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

  
**ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-001 – CGF: 06.920.226-5

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO			
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I			
REFERÊNCIA	20 Horas	40 Horas	INTERSTÍCIO
1	1.443,08	2.886,15	2%
2	1.471,94	2.943,88	2%
3	1.501,38	3.002,76	2%
4	1.531,40	3.062,80	2%
5	1.562,03	3.124,06	2%
6	1.593,27	3.186,54	2%
7	1.625,13	3.250,26	2%
8	1.657,64	3.315,28	2%
9	1.690,79	3.381,58	2%
10	1.724,60	3.449,20	2%
11	1.759,12	3.518,24	2%
12	1.794,28	3.588,56	2%
13	1.830,16	3.660,32	2%
14	1.866,78	3.733,56	2%
15	1.904,12	3.808,24	2%
16	1.942,20	3.884,40	2%
17	1.981,03	3.962,06	2%
18	2.020,65	4.041,30	2%
19	2.061,08	4.122,16	2%
20	2.102,29	4.204,58	2%
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II			
REFERÊNCIA	20 Horas	40 Horas	INTERSTÍCIO
1	1.876,78	3.753,56	2%
2	1.914,30	3.828,60	2%
3	1.952,59	3.905,18	2%
4	1.991,64	3.983,28	2%
5	2.031,48	4.062,96	2%
6	2.072,10	4.144,20	2%
7	2.113,55	4.227,10	2%
8	2.155,81	4.311,62	2%
9	2.198,94	4.397,88	2%
10	2.242,92	4.485,84	2%
11	2.287,76	4.575,52	2%
12	2.333,52	4.667,04	2%
13	2.380,19	4.760,38	2%
14	2.427,81	4.855,62	2%
15	2.476,36	4.952,72	2%
16	2.525,90	5.051,80	2%
17	2.576,41	5.152,82	2%
18	2.627,94	5.255,88	2%
19	2.680,49	5.360,98	2%
20	2.734,10	5.468,20	2%






Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-001 – CGF: 06.920.226-5

ANEXO ÚNICO			
PEDAGOGO			
REFERÊNCIA	20 Horas	40 Horas	INTERSTÍCIO
1	0,00	4.488,31	2%
2	0,00	4.578,07	2%
3	0,00	4.669,64	2%
4	0,00	4.763,02	2%
5	0,00	4.858,28	2%
6	0,00	4.955,46	2%
7	0,00	5.054,55	2%
8	0,00	5.155,65	2%
9	0,00	5.258,76	2%
10	0,00	5.363,94	2%
11	0,00	5.471,19	2%
12	0,00	5.580,64	2%
13	0,00	5.692,25	2%
14	0,00	5.806,10	2%
15	0,00	5.922,22	2%

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ  
EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
**ROBERTO SAVIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal